

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2023/000102
Pregão Eletrônico Nº 002/2023
MINUTA - Edital

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – (CRCTO), na pessoa de seu presidente, Contador João Gonçalo dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/04/2023

Horário: 09 horas Local:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para implantação de usina de geração de energia a partir de fonte fotovoltaica em energia distribuída na sede do CRCTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que:

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar a certificação digital acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.2.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante

3.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame

3.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances..

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, incluindo os materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicos dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital..

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

7.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

7.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira:

8.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.10. Qualificação Técnica:

8.10.1. Registro da empresa licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

8.10.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá comprovar em seu quadro funcional, engenheiro eletricista para atuar como responsável técnico, com Registro ativo no Conselho de Engenharia e Agronomia.

8.10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.10.3.1.1. A licitante tenha realizado instalação de transformador;

8.10.3.1.2. A licitante tenha realizado instalação de usina fotovoltaica com no mínimo 34 (trinta e quatro) quilowatts de pico.

8.10.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

8.10.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.10.7. O licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As regras acerca das garantias são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 100 % (cem por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail registro@crcto.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Avenida Joaquim Teotônio, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Palmas/TO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço registro@crcto.org.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital poderá ser solicitados através do email registro@crcto.org.br ou retirados na sede do CRCTO, no endereço à Avenida Joaquim Teotônio, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Palmas/TO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;

21.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Superveniência;

21.12.5. ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

21.12.6 ANEXO VI – Termo de Visita Técnica.

22.15. Fica eleito a seção judiciária (Justiça federal), do Estado do Tocantins como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, ____/____/____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRC/TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Usina Fotovoltaica de geração de energia para atender a unidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC -TO.

1.2 Especificações do objeto

1.2.1 As especificações do objeto estão discriminadas no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Estimado Total
1	Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kw.	Unidade	01	R\$ 198.945,79	R\$ 198.945,79
TOTAL					R\$ 198.945,79

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Desde 17 de abril de 2012, quando entrou em vigor a Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, o consumidor brasileiro pode gerar sua própria energia elétrica a partir de fontes renováveis ou cogeração qualificada e inclusive fornecer o excedente para a rede de distribuição de sua localidade. Trata-se da micro geração e da mini geração distribuídas de energia elétrica, inovações que podem aliar economia financeira, consciência socioambiental e autosustentabilidade.

2.2. Os estímulos à geração distribuída se justificam pelos potenciais benefícios que tal modalidade pode proporcionar ao sistema elétrico. Entre eles, estão o adiamento de investimentos em expansão dos sistemas de transmissão e distribuição, o baixo impacto ambiental, a redução no carregamento das redes, a minimização das perdas e a diversificação da matriz energética.

2.3. Para o consumidor os benefícios são igualmente vantajosos, pois promovem redução imediata no valor da conta de energia elétrica com prazo de retorno do investimento relativamente curto, girando em torno de 5 anos, para sistemas solares que possuem vida útil média de 25 anos.

2.4. Outro aspecto relevante da RN482/2012 é que, caso a quantidade de energia gerada em determinado mês seja superior à energia consumida naquele período, o consumidor ficará com créditos para serem utilizados para diminuir a fatura dos meses seguintes. De acordo com as novas regras, o prazo de validade dos créditos passou de 36 para 60 meses, sendo que estes podem também ser usados para abater o consumo de unidades consumidoras do mesmo titular, situadas em outro local, desde que na área de atendimento de uma mesma distribuidora. Estes últimos foram denominados consumidores remotos.

2.5. Neste contexto, a instalação de uma usina fotovoltaica permitirá significativa economia de energia elétrica, possibilitando habilitação aos programas federais de conservação de energia e sustentabilidade tais como: Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) , Plano Nacional de Eficiência Energética (PNEf), Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro), Programa de Eficiência do Gasto Público, Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e contribuindo para a redução dos gases de efeito estufa - GEE.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O CRC - TO se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

4.1.1 Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.1.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.2. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

4.1.1 Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

4.1.2 Prazo de validade/ garantia do material.

4.3. Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela contratante.

4.4. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação ou constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

4.5. Os materiais deverão estar comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT / IMMETRO / ENERGISA, pertinentes a cada item.

4.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso ou que apresente não conformidade com o exigido no Edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

- 4.7.** O inversor deverá ter 10 anos de garantia ou superior.
- 4.8.** Os módulos fotovoltaicos deverão ter garantia mínima de 12 anos para o produto e garantia linear de 25 anos com 83.1% ou superior (o painel fotovoltaico, deverá produzir 83,1% ou superior de sua capacidade de geração de energia ao completar 25 anos, ou seja, degradação máxima permitida de 20%).
- 4.9.** As garantias aplicadas às estruturas de fixação deverão ser de 10 anos ou superior.
- 4.10** As garantias do serviço de instalação deverão ser de 2 anos ou superior.
- 4.11.** Para o String Box e demais componentes do sistema, a garantia deverá ser de 1 ano ou superior.
- 4.12.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 4.13.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.14.** No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
- 4.15,** Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.
- 4.16** Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.
- 4.17** Metodologia de Avaliação da Qualidade:
- 4.17.1** A empresa contratada deverá emitir relatórios de comissionamento indicando que a potência contratada efetivamente está sendo gerada.
- 4.17.2.** Para tanto deverá, obrigatoriamente, apresentar simulação completa do sistema solar através dos softwares: PVSYST e/ou PVSOL e/ou SOLERGO para avaliação e aceite da contratante.
- 4.18.** A contratada deverá promover o fornecimento de subsídios tais como a disponibilização de toda documentação gerada a partir de modificação/atualização da solução; manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão; relatórios gerenciais e técnicos, de forma que a equipe técnica do CRCTO,

obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter a operacionalidade dos sistemas.

5. DA INSTALAÇÃO

5.1. Necessário que toda a instalação seja executada com o kit de ferramentas para sistemas de energia solar composto, principalmente, pelos seguintes componentes: alicate para crimpagem de conectores tipo MC4, alicate para corte de fios, alicate decapador para cabos solares, chaves para conector padrão MC4, locator com chave Allen e pino de inspeção para MC4.

5.2 Todos os cabos do lado DC deverão ser do tipo “cabo solar” 1,8 kV / CC.

5.3. Os conectores MC4, plugues e soquetes conectados entre si deverão ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante em atendimento à norma 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

5.4. Utilizar ferramentas de alta qualidade e alta performance.

5.4.1 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados.

5.4.2 Observar rigorosamente as normas técnicas de instalação dos sistemas fotovoltaicos.

5.5. Não será admitido, em nenhuma hipótese, que se pise nos módulos solares ou apoie qualquer estrutura ou ferramentas na superfície dos mesmos, sob pena de substituição do módulo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os proponentes deverão apresentar:

6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

6.1.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, onde fique comprovada que a licitante tenha executado, em uma única prestação de serviço, o fornecimento e a instalação de sistema de usina fotovoltaica com Potência Mínima de 52,25 kWp e compatível com as características do objeto constante deste Termo de Referência.

6.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de colaboradores, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista reconhecido pelo CREA, que obrigatoriamente será o profissional responsável pelos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativo a serviços de projeto de instalação de sistemas de microgeração fotovoltaica.

6.3. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

6.4. Durante a fase de análise dos documentos, a contratante poderá executar outras diligências para garantir as exigências de qualificação tais como visita a instalações onde a proponente tenha entregue itens compatíveis ao objeto, visita a instalações do fornecedor dentre outras.

6.5. Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada pelo seu representante legal, em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, regulados pela IN/SRLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.6. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica.

6.7. PROPOSTA DE PREÇOS com valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociados pelo Pregoeiro, contendo especificações detalhadas do objeto, quantidade e unidade, com indicação de marca (no que couber), prazo de validade/ garantia, preços unitário e total.

6.8. Apresentar um documento que ateste a aprovação de sistema de microgeração semelhante ao objeto, ou superior, junto a qualquer concessionária de energia elétrica no Brasil;

6.8.1 Este documento deverá conter a aprovação da concessionária referente a todos os requisitos exigidos pela mesma.

6.8.2. Obrigatório a apresentação do Folder, Catálogo ou manual que contenha as especificações técnicas dos itens do sistema, para avaliação.

6.9. Durante a fase de análise dos documentos, a contratante poderá executar outras diligências para garantir as exigências de qualificação, tais como, visita às instalações onde a proponente tenha entregue itens compatíveis ao objeto, visita a instalações do fornecedor, dentre outras.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. A empresa licitante poderá marcar uma vistoria através de seu Responsável Técnico, no Gabinete de cada unidade, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação, caso opte pela visita técnica in loco. Nos endereços e telefones descritos no item 5.1 deste anexo.

7.2. O ato da vistoria pela licitante será acompanhado por representante designado pelo CRC - TO;

7.3. Por ocasião da visita, a empresa interessada em participar do certame, deverá se fazer representar por pessoa ou por profissional técnico que porte documento de identidade, bem como documento que o credencie a representar a empresa, especificamente para o ato, seja o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, em se tratando de sócio da empresa, seja por instrumento de mandato outorgado por quem de direito, no caso de procurador. O documento de credenciamento poderá ser público ou particular;

7.4 Em caso de realizada a devida vistoria em loco é obrigatório o preenchimento de uma declaração, conforme modelo, ANEXO VI do Edital.

7.5. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega e montagem das placas é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereço:

ÓRGÃO	UASG	UNIDADE	Endereço
Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins		Palmas	Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO60 conj. 01 LT 19 – Palmas – TO – CEP. 77.016-330

8.1.1 Que seja solicitado motivadamente e por escrito a Contratante, o prazo para entrega e montagem dos bens, poderá ser dilatado.

8.1.2. Para fins de entrega e montagem das placas, a contratada será responsável por dimensionar e disponibilizar os técnicos especializados credenciados previamente junto a Contratante de forma a atender o prazo máximo para entrega e montagem dos bens.

8.1.3 Na montagem das placas, deverá ser observada as recomendações do fabricante.

8.2. Correrá por conta e risco da empresa contratada, a substituição de placas, peças ou partes considerados impróprios (não atenderem as especificações técnicas fixadas para a aquisição neste termo de referência e anexos) ou forem considerados defeituosos, pelo(s) servidor(es) ou Equipe de servidores da Contratante responsável(is) pelo recebimento dos bens.

8.3 As entregas para o CRC_TO deverão ocorrer obrigatoriamente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até (15) dias, pelo servidor ou Equipe de servidores, conforme o caso, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 Durante a validade da contratação a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos ofertados, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.

8.10. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal de Venda não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

8.13 Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, Lote 19, Conjunto 01, Quadra ACSU SO 60, Plano Diretor Sul, Palmas-TO - CEP: 77.016-330. TEL: (63)3219-5600 - CNPJ: 38.155.081/0001-71 - Inscrição Estadual: Isento

8.14. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da Contratada.

8.15. Alternativamente os dados bancários podem ser encaminhados em documento independente, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termos de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a terceirização **dos serviços de montagem** desde que pessoa jurídica licitante assuma e mantenha todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 As regras acerca das garantias e execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 198.945,79,00 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Antônio Carlos Pereira Camarotto
Engenheiro Eletricista
Responsável pela elaboração do Termo

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como com o inciso II do artigo 9º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para aquisição de placas fotovoltaicas para unidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Aprovado por:

João Gonçalo dos Santos
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/____ CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pregão Eletrônico nº. 002/2023
Processo Licitatório nº. 2023/000102

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **João Gonçalo dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4230541-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 546.302.079-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida no endereço _____, na cidade de _____, representada neste ato por: _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para implantação de usina de geração de energia a partir de fonte fotovoltaica em energia distribuída na sede do CRCTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade
1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para implantação de usina de geração de energia a partir de fonte fotovoltaica em energia distribuída na sede do CRCTO	unidade	R\$ xxx.xxx,xx.	52,25 kwp

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 198.945,79,00 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

2.2. Nos valores ajustados já estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive os impostos, taxas ou outros ônus, federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, ou qualquer outro elemento que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação encontram-se providos no elemento de despesa classificado na conta n.º 6.3.2.1.03.01.003 – Instalações, Projeto nº 5057 – Aquisição, Construção, Instalação e Reforma de Sede e Subsede

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto referente aos serviços desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 6.º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante preço pré-fixado, sem variação de valores por faixa etária.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços aos beneficiários, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. A não prestação dos serviços ou atraso no seu início, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato

6.2. O referido prazo somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. As regras acerca das garantias são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. De acordo com o artigo 64 da lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br

12.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa nominal de 5% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

15.1.3. Judicialmente, nos termos legais.

15.2. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, constante do Processo CRCTO n.º 2023/000102, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Tocantins - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes eletronicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

21.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

21.3. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

21.4. O aumento ou a diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também subscrevem.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Presidente

Empresa Contratada

Nome Testemunha

Cpf

Nome Testemunha

Cpf

Palmas 08 de dezembro de 2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Eletrônico nº 002/2023
Processo Licitatório nº 102/2023

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2023

(Nome Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 002/2023
Processo Licitatório nº. 102/2023

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO) A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. 002/2023.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2023

(Nome Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Eletrônico nº. 002/2023
Processo Licitatório nº. 102/0002023

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº 0002/2023, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2023

(Nome Representante Legal)

ANEXO VI

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº. 002/2023
Processo Licitatório nº. 102/0002023

SÍNTESE DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para implantação de usina de geração de energia a partir de fonte fotovoltaica em energia distribuída na sede do CRCTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos que a empresa: _____
representada por seu responsável técnico o Sr _____,
realizou visita no local onde será realizada a obra de instalação da usina de geração de energia do CRCTO, à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 1, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, objeto do Processo Licitatório nº 000102/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023

Ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas, pela informação prestada, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante do CRCTO

Assinatura do representante da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2023

Às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 18/2022 de 28/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023/000102, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para implantação de usina de geração de energia a partir de fonte fotovoltaica em energia distribuída na sede do CRCTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica**Descrição Complementar:** Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 198.945,7900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.463.357/0001-07	SOLARTEC LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 185.000,0000	R\$ 185.000,0000	13/04/2023 08:38:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kw
INVERSOR MARCA: GROWATT/POTÊNCIA: 50 kW / MODELO: MAC 50KTL3-X LV / 10 ANOS DE GARANTIA MODULOS FOTOVOLTAICOS MARCA: HONOR/POTÊNCIA: 550 W / MODELO: HY-M10/144H-550W / 15 ANOS DE GARANTIA PARA O PRODUTO E GARANTIA LINEAR DE 25 ANOS COM 84,8%. STRING BOX DE CORRENTE ALTERNADA (CA) CAIXA PRÉ MOLDADA : DIMENSÃO: 60x40x20 / MARCA : METALURGICA CGR QUADROS ELÉTRICOS / GARANTIA DE 1 ANO DISJUNTOR EM CAIXA PRÉ MOLDADA/ MARCA : WEG / CORRENTE: 100 A/ MODELO: Dwp125I-100-3/ GARANTIA DE 1 ANO DPS: MARCA : SOPRANO/ MODELO: 45KA/ GARANTIA DE 1 ANO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO/ MARCA: ROMAGNOLE MODELO: Parafuso Rosca Dupla Pratic Lite/ GARANTIA DE 10 ANOS MC4 MARCA:STAUBLI / MODELO: PV-KBT4/6II-UR/ GARANTIA DE 2 ANOS CABO SOLAR DC (CC) MARCA:AMPHESOLAR / MODELO: PV 1,5 kV CC PRETO e PV 1,5 kV CC VERMELHO/ GARANTIA DE 2 ANOS CABO CA MARCA:INDUSCABO / MODELO:CABO MULTIPLEX (0,6/1kV) NEUTRO CAL (AAAC) ISOLADO / GARANTIA DE 1 ANO DEMAIS COMPONENTES ELETRODUTOS 1,2" / MARCA:QUALITY TUBOS DIMENSÃO:38,10 x 2,00 mm x 6 Mts-Norma NBR 6591 Sem Rosca /GARANTIA DE 1 ANO Haste Aterramento + GRAMPO DE ATERRAMENTO 12mmx2,40mts /MARCA:Revestimento Cobre A. Santos/ GARANTIA DE 1 ANO Curva Galvanizada F/F 90° de 1.1/2"/ Marca: Quality Tubos/ GARANTIA DE 1 ANO UNIDUT 1.1/2" / MARCA: TRAMONTINA/ GARANTIA DE 1 ANO ESPIRAL PARA CABOS/ GARANTIA DE 1 ANO CONDULETE 1.1/2" + TAMPA PARA CONDULETE 1.1/2"/ MARCA: TRAMONTINA/ GARANTIA DE 1 ANO PLACAS DE SINALIZAÇÃO PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFORME PADRÃO ENERGISA TOCANTINS "PROJETO EXECUTIVO SISTEMA FOTOVOLTAICO o Levantamento técnico para elaboração do projeto o Elaboração do Projeto elétrico fotovoltaico o Emissão de ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO MEDIANTE À ENERGISA o Submissão do Projeto a concessionária Energisa o Aprovação do projeto/Homologação. o Montagem das estruturas dos painéis. INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO / GARANTIA 2 ANOS. o Fixação dos painéis. o Passagens de Cabos de Corrente Contínua CC. o Passagens de Cabos de Aterramento. o Instalação dos Inversores e Sistemas de Proteções. o Instalação de Quadro Corrente Alternada CA. o Ligação do quadro CA "

Porte da empresa: ME/EPP

37.652.149/0001-65	RENOV SOLAR - COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 195.000,0000	R\$ 195.000,0000	13/04/2023 07:25:47
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-TO.

Porte da empresa: ME/EPP

37.459.601/0001-77	PIRES & AMORIM PROJETOS DE ENERGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 196.447,4600	R\$ 196.447,4600	08/04/2023 18:56:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GERADOR 53,76KWP TRI 380V GROWATT OSDA 560W MODULO 560W OSDA 30MM 96 MC4 MACHO E FEMEA - PROAUTO 10 KIT EST PERF SOOLLAR MD04 PARA SOLO 24 INV GROWATT 36KW ON GRID 380V 4MPPT 1 CABO SOLAR 6MM VERMELHO 50MT 1 CABO SOLAR 6MM VERMELHO 100MT 1 CABO SOLAR 6MM PRETO 50MT 1 CABO SOLAR 6MM PRETO 100MT ESTRUTURA PARA MONTAGEM EM SOLO NECESSARIO PARA 53,72 KWP Porte da empresa: ME/EPP							
29.126.611/0001-62	ARARA BLUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.000,0000	R\$ 198.000,0000	12/04/2023 10:09:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica. Kit de geração de energia eletrônica fotovoltaica on-grid de 52,25kwp Porte da empresa: ME/EPP							
43.171.663/0001-81	CONTENTE COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.900,0000	R\$ 198.900,0000	13/04/2023 08:38:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kwp. O inversor tem 10 anos de garantia. Os módulos fotovoltaicos deverão ter garantia mínima de 12 anos para o produto e garantia linear de 25 anos com 83,1% ou superior (o painel fotovoltaico, deverá produzir 83,1% ou superior de sua capacidade de geração de energia ao completar 25 anos, ou seja, degradação máxima permitida de 20%). PAINEL SOLAR JINKO JKM410M-72H-MBB-BDVP HALF 20,03% EFICI1 INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID. Porte da empresa: ME/EPP							
30.430.226/0001-93	FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 198.945,0000	R\$ 198.945,0000	12/04/2023 17:22:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kwp Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.412.910/0001-09	SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.945,7900	R\$ 198.945,7900	12/04/2023 16:14:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa para implantação de usina de geração de energia a partir de fonte fotovoltaica em energia distribuída na sede do CRCTO (Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kwp). Porte da empresa: ME/EPP							
27.273.391/0001-74	LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.945,7900	R\$ 198.945,7900	12/04/2023 16:34:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica Porte da empresa: ME/EPP							
47.464.942/0001-94	MAX SUN ENERGY LTDA	Não	Não	1	R\$ 198.945,7900	R\$ 198.945,7900	12/04/2023 17:48:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kwp para atender a unidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRC -TO. PAINEL SOLAR CP18-72H 555W HANERSUN/ INVERSOR SOLAR Solis-60K-LV-5G Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECNOLOGIE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.945,7900	R\$ 198.945,7900	12/04/2023 21:35:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kwp. Porte da empresa: ME/EPP							
28.540.452/0001-85	CROMO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 198.945,7900	R\$ 198.945,7900	13/04/2023 08:52:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de geração de energia elétrica fotovoltaica on-grid de 52,25kwp Porte da empresa: ME/EPP							
* 26.795.225/0001-75	VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	13/04/2023 08:47:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica Porte da empresa: ME/EPP							
* 12.898.969/0001-00	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 210.000,0000	R\$ 210.000,0000	11/04/2023 12:03:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
*	R\$ 210.000,0000	12.898.969/0001-00	13/04/2023 09:00:03:430
*	R\$ 200.000,0000	26.795.225/0001-75	13/04/2023 09:00:03:430

R\$ 198.945,7900	28.540.452/0001-85	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 198.945,7900	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 198.945,7900	47.464.942/0001-94	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 198.945,7900	45.705.767/0001-54	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 198.945,7900	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 198.945,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 198.900,0000	43.171.663/0001-81	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 198.000,0000	29.126.611/0001-62	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 196.447,4600	37.459.601/0001-77	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 195.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 185.000,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:00:03:430
R\$ 184.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:31:03:553
R\$ 184.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:32:02:507
R\$ 183.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:32:30:973
R\$ 182.061,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:32:56:003
R\$ 181.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:33:21:343
R\$ 183.805,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:33:29:723
R\$ 180.000,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:34:07:850
R\$ 179.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:34:25:387
R\$ 179.500,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:34:30:430
R\$ 179.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:34:43:080
R\$ 178.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:34:54:557
R\$ 177.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:35:01:403
R\$ 177.606,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:35:02:683
R\$ 177.500,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:35:12:633
R\$ 177.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:35:23:257
R\$ 175.725,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:35:31:210
R\$ 175.000,0000	28.540.452/0001-85	13/04/2023 09:35:37:180
R\$ 172.500,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:35:39:390
R\$ 175.000,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:35:49:743
R\$ 172.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:35:51:477
R\$ 172.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:35:51:860
R\$ 171.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:35:59:650
R\$ 171.500,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:36:00:897
R\$ 170.775,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:36:02:663
R\$ 170.000,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:36:04:503
R\$ 169.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:36:11:363
R\$ 169.500,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:36:13:840
R\$ 165.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:36:22:373
R\$ 165.000,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:36:32:327
R\$ 164.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:36:37:633
R\$ 164.800,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:36:43:940
R\$ 164.700,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 09:36:51:617
R\$ 162.000,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:37:02:433
R\$ 164.600,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:37:02:533
R\$ 163.053,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:37:06:977
R\$ 161.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:37:09:537
R\$ 161.800,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:37:15:453
R\$ 161.700,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:37:20:637
R\$ 161.500,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:37:25:377
R\$ 161.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:37:28:727
R\$ 161.300,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:37:36:250
R\$ 160.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:37:41:873
R\$ 159.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:37:46:603
R\$ 194.000,0000	43.171.663/0001-81	13/04/2023 09:37:49:327
R\$ 159.500,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:37:59:610
R\$ 158.300,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:38:06:413
R\$ 159.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:38:06:597
R\$ 158.200,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:38:10:970
R\$ 158.000,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:38:24:527

R\$ 157.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:38:28:253
R\$ 162.000,0000	43.171.663/0001-81	13/04/2023 09:38:32:057
R\$ 155.000,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:38:38:240
R\$ 154.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:39:32:553
R\$ 157.700,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:39:45:883
R\$ 164.600,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 09:39:57:723
R\$ 153.000,0000	28.540.452/0001-85	13/04/2023 09:39:57:920
R\$ 152.460,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:40:09:420
R\$ 157.600,0000	47.464.942/0001-94	13/04/2023 09:41:33:200
R\$ 196.447,4500	29.126.611/0001-62	13/04/2023 09:41:42:773
R\$ 157.200,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:41:54:737
R\$ 152.560,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:42:16:043
R\$ 152.000,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:42:26:170
R\$ 151.900,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:42:30:773
R\$ 151.800,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:42:42:567
R\$ 151.700,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 09:44:17:137
R\$ 164.500,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 09:44:17:720
R\$ 156.700,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:44:19:970
R\$ 150.935,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:44:20:807
R\$ 150.835,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:44:38:803
R\$ 150.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:44:53:103
R\$ 150.700,0000	47.464.942/0001-94	13/04/2023 09:45:45:633
R\$ 148.500,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:47:00:920
R\$ 148.000,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:47:12:220
R\$ 147.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:48:05:667
R\$ 147.015,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:48:37:950
R\$ 195.000,0000	29.126.611/0001-62	13/04/2023 09:49:55:837
R\$ 145.544,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:49:57:700
R\$ 145.444,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:51:02:427
R\$ 152.789,9000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:51:06:640
R\$ 145.000,0000	37.652.149/0001-65	13/04/2023 09:51:31:773
R\$ 145.333,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:51:34:940
R\$ 144.900,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:51:55:093
R\$ 160.000,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 09:52:30:723
R\$ 144.500,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:52:55:873
R\$ 150.600,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 09:53:30:070
R\$ 149.600,0000	47.464.942/0001-94	13/04/2023 09:54:05:803
R\$ 151.565,8000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:55:06:047
R\$ 151.400,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:56:40:227
R\$ 144.000,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 09:56:40:587
R\$ 149.500,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 09:57:13:757
R\$ 143.500,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 09:57:48:140
R\$ 151.222,2000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 09:58:47:330
R\$ 149.580,5000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:00:17:060
R\$ 149.480,2000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:01:07:573
R\$ 149.400,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 10:02:22:623
R\$ 149.333,3300	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:02:40:637
R\$ 149.033,3300	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:04:10:777
R\$ 148.777,8800	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:05:35:917
R\$ 144.900,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 10:05:43:187
R\$ 148.444,5000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:07:04:607
R\$ 143.400,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 10:07:17:857
R\$ 143.000,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:07:40:377
R\$ 148.011,0100	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:08:49:793
R\$ 147.888,8800	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:10:24:717
R\$ 146.999,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:11:58:597
R\$ 142.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:12:15:987
R\$ 142.750,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:12:53:920
R\$ 146.222,2200	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:14:19:540
R\$ 144.777,7700	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:15:41:367

R\$ 144.444,4400	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:17:16:970
R\$ 142.650,0000	46.463.357/0001-07	13/04/2023 10:17:26:160
R\$ 142.200,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:18:11:100
R\$ 144.111,1100	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:19:47:520
R\$ 143.989,3000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:21:11:650
R\$ 143.850,2000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:22:25:393
R\$ 142.100,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:23:18:433
R\$ 141.830,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:24:10:967
R\$ 141.666,6600	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:25:13:147
R\$ 141.550,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:26:07:183
R\$ 141.244,2000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:26:54:507
R\$ 141.000,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:27:34:190
R\$ 140.888,8800	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:28:32:307
R\$ 140.550,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:29:17:863
R\$ 140.222,2200	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:30:35:857
R\$ 140.323,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:30:58:920
R\$ 140.000,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:31:01:683
R\$ 139.889,9900	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:31:41:697
R\$ 139.650,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:33:21:350
R\$ 139.444,6500	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:33:34:267
R\$ 139.333,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:35:07:653
R\$ 139.111,1100	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:35:41:047
R\$ 139.000,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:36:03:430
R\$ 138.777,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:37:37:033
R\$ 138.600,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:39:34:240
R\$ 138.500,0000	27.273.391/0001-74	13/04/2023 10:39:34:683
R\$ 137.000,0000	28.540.452/0001-85	13/04/2023 10:39:49:357
R\$ 136.899,9900	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:40:10:113
R\$ 136.700,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:42:07:593
R\$ 136.555,2500	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:43:23:587
R\$ 136.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:45:22:680
R\$ 136.222,9000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:45:53:773
R\$ 136.100,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:47:52:777
R\$ 142.500,0000	45.705.767/0001-54	13/04/2023 10:48:05:040
R\$ 135.999,9900	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:48:46:243
R\$ 135.899,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:50:44:307
R\$ 135.777,7700	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:52:18:037
R\$ 135.677,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:53:34:533
R\$ 135.555,5500	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:54:14:497
R\$ 135.455,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:54:44:937
R\$ 135.000,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:55:15:397
R\$ 134.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:55:41:753
R\$ 134.700,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:57:16:347
R\$ 134.600,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 10:58:45:240
R\$ 134.222,2200	30.430.226/0001-93	13/04/2023 10:59:03:860
R\$ 134.122,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 11:00:23:930
R\$ 133.500,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 11:00:28:730
R\$ 133.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 11:00:36:423
R\$ 133.000,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 11:01:01:037
R\$ 132.900,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 11:01:05:903
R\$ 132.500,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 11:01:10:537
R\$ 132.400,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 11:01:14:457
R\$ 132.111,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 11:01:19:287
R\$ 132.112,0000	28.412.910/0001-09	13/04/2023 11:01:50:793
R\$ 131.000,0000	30.430.226/0001-93	13/04/2023 11:03:11:307

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.412.910/0001-09	13/04/2023 11:05:12:103	13/04/2023 11:09:53:780	Fornecedor enviou lance	R\$ 130.900,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Proposta desclassificada na análise	13/04/2023 09:12:23	Valor da proposta desclassificada pelo comprador: no valor de R\$ 210.000,0000. Motivo: Proposta com valor acima do máximo estabelecido.
Proposta desclassificada na análise	13/04/2023 09:12:23	Valor da proposta desclassificada pelo comprador: no valor de R\$ 200.000,0000. Motivo: Proposta com valor acima do máximo estabelecido.
Encerramento análise de propostas	13/04/2023 09:12:23	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/04/2023 09:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/04/2023 11:05:12	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	13/04/2023 11:05:12	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	13/04/2023 11:09:53	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 28.412.910/0001-09 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 130.900,0000.
Encerramento	13/04/2023 11:09:53	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/04/2023 12:02:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 130.900,0000.
Habilitação de fornecedor	13/04/2023 12:03:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 12:04:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 12:07:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 12:12:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 12:13:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Em análise	13/04/2023 12:16:26	Item Em Análise. Motivo: Em analise aos novos documentos enviados
Desfeito situação em análise	13/04/2023 14:23:30	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Retorno a Analise
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 14:23:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 14:27:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Registro de intenção de recurso	13/04/2023 14:48:00	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 27273391000174. Motivo: Pregoeiro, manifestamos nossa Intenção de interpor Recurso com base no contraditório e da ampla defesa, pois a habilitação da licitante vencedora (SENNA GARCIA ENG
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 15:10:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Registro de intenção de recurso	13/04/2023 15:17:23	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ/CPF: 26795225000175. Motivo: Intenção de recusar consiste em não haver previsão prévia e esclarecida, claro e cristalina a possibilidade de desclassificação de empresas por estar proposta cadastrada com valor acima do e
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/04/2023 15:19:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09.
Registro de intenção de recurso	13/04/2023 15:27:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA CNPJ/CPF: 45705767000154. Motivo: Vem apresentar intenção de recurso, eis que a empresa vencedora não apresentou os requisitos de habilitação previstos no edital e nem atestado de capacidade com os requisitos legais, nem mesmo ap
Registro de intenção de recurso	13/04/2023 16:25:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAX SUN ENERGY LTDA CNPJ/CPF: 47464942000194. Motivo: Manifestamos intenção de recurso haja vista que a licitante vencedora não cumpriu diversos requisitos do edital, tanto na habilitação técnica, quanto na habilitação financeiro e feriu princípios no que
Aceite de intenção de recurso	14/04/2023 09:13:18	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27273391000174. Motivo: Comunicamos a aceitação da sua intenção de recurso, informamos que conforme edital, será aberto prazo de 03 dias para envio de suas razões.
Recusa de intenção de recurso	14/04/2023 09:18:40	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ/CPF: 26795225000175. Motivo: Comunicamos a rejeição de sua intenção de recurso, conforme edital 002/2023, item 7.5.4. apresentar preço superior ao preço máximo fixado é um critério para desclassificação das propostas
Aceite de intenção de recurso	14/04/2023 09:19:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, CNPJ/CPF: 45705767000154. Motivo: Comunicamos a aceitação da sua intenção de recurso, informamos

que conforme edital, será aberto prazo de 03 dias para envio de suas razões.

Aceite de intenção de recurso 14/04/2023 09:19:27

Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MAX SUN ENERGY LTDA, CNPJ/CPF: 47464942000194. Motivo: Comunicamos a aceitação da sua intenção de recurso, informamos que conforme edital, será aberto prazo de 03 dias para envio de suas razões.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
47.464.942/0001-94	13/04/2023 16:25	14/04/2023 09:19	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso haja vista que a licitante vencedora não cumpriu diversos requisitos do edital, tanto na habilitação técnica, quanto na habilitação financeiro e feriu princípios no quesito da proposta comercial, tudo será detalhado e fundamentado na peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: Comunicamos a aceitação da sua intenção de recurso, informamos que conforme edital, será aberto prazo de 03 dias para envio de suas razões.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
45.705.767/0001-54	13/04/2023 15:27	14/04/2023 09:19	Aceito
Motivo Intenção: Vem apresentar intenção de recurso, eis que a empresa vencedora não apresentou os requisitos de habilitação previstos no edital e nem atestado de capacidade com os requisitos legais, nem mesmo apresentando CAT com registro de atestado. Ainda, não apresentou o equipamento adequado.			
Motivo Aceite ou Recusa: Comunicamos a aceitação da sua intenção de recurso, informamos que conforme edital, será aberto prazo de 03 dias para envio de suas razões.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
26.795.225/0001-75	13/04/2023 15:17	14/04/2023 09:18	Recusado
Motivo Intenção: Intenção de recusar consiste em não haver previsão prévia e esclarecida, claro e cristalina a possibilidade de desclassificação de empresas por estar proposta cadastrada com valor acima do estimado, tal ação foi ilegal e descabida, haja visto que toda empresa tem sua estratégia de venda.			
Motivo Aceite ou Recusa: Comunicamos a rejeição de sua intenção de recurso, conforme edital 002/2023, item 7.5.4. apresentar preço superior ao preço máximo fixado é um critério para desclassificação das propostas			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.273.391/0001-74	13/04/2023 14:48	14/04/2023 09:13	Aceito
Motivo Intenção: Pregoeiro, manifestamos nossa Intenção de interpor Recurso com base no contraditório e da ampla defesa, pois a habilitação da licitante vencedora (SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA) não atende aos requisitos do Edital.			
Motivo Aceite ou Recusa: Comunicamos a aceitação da sua intenção de recurso, informamos que conforme edital, será aberto prazo de 03 dias para envio de suas razões.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/04/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/04/2023 09:12:23	A proposta no valor de R\$ 210.000,0000 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: Proposta com valor acima do máximo estabelecido.
Sistema	13/04/2023 09:12:23	A proposta no valor de R\$ 200.000,0000 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: Proposta com valor acima do máximo estabelecido.
Pregoeiro	13/04/2023 09:15:30	Bom dia senhores licitantes, comunicamos o termino da analise inicial das propostas, informamos que logo o sistema deve habilitar a fase de disputas.
Sistema	13/04/2023 09:30:05	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/04/2023 09:30:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2023 11:05:12	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/04/2023 11:05:12	Sr. Fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 28.412.910/0001-09, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:10:12 do dia 13/04/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/04/2023 11:09:53	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 28.412.910/0001-09 enviou um lance no valor de R\$ 130.900,0000.
Sistema	13/04/2023 11:09:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/04/2023 11:11:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	13/04/2023 12:03:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	13/04/2023 12:04:47	Senhor fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro	13/04/2023 12:06:40	Para SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA - Bom dia senhor licitante, comunicamos que a sua proposta foi aceita, solicitamos o envio da proposta com valores atualizados, bem como o detalhamento dos custos e equipamentos que compõem o kit, além do envio dos datasheets/manuais dos equipamentos. Embora no SICAF conste as certidões e os atestados de Qualificação Técnica, pedimos que os mesmos sejam enviados
Sistema	13/04/2023 12:07:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
28.412.910/0001-09	13/04/2023 12:07:57	Anexo enviado
28.412.910/0001-09	13/04/2023 12:11:13	Vi que solicitaram tbm os datasheets e certidões, já vou anexar
Sistema	13/04/2023 12:12:07	Senhor fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/04/2023 12:13:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	13/04/2023 14:23:47	Senhor fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/04/2023 14:27:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	13/04/2023 15:10:58	Senhor fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/04/2023 15:19:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/04/2023 15:55:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/04/2023 às 16:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/03/2023 13:47:40	
Abertura da sessão pública	13/04/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/04/2023 09:30:05	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/04/2023 11:11:25	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/04/2023 12:03:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/04/2023 15:55:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/04/2023 às 16:30:00.
Suspensão administrativa	13/04/2023 16:56:05	Previsão de reabertura: 14/04/2023 09:00:00; Suspensão por fim do expediente do órgão e para análise dos pedidos de recurso.
Reativação	14/04/2023 09:03:10	

Data limite para registro de recurso: 19/04/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 25/04/2023.

Data limite para registro de decisão: 02/05/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:38 horas do dia 14 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WELLINGTON SOUSA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

WILMAR FERREIRA MOUZINHO
Equipe de Apoio

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ilustríssimos integrantes da Comissão de Licitação

ASTROLAR TECHNOLOGIE, já qualificada nos autos de procedimento licitatório, pregão eletrônico, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão que classificou a empresa SENNA GARCIA, o que faz pelos seguintes fundamentos: A empresa recorrida não possui todos os requisitos legais e editalícios, merecendo ser desclassificada e inabilitada. Primeiramente, apresentou preço manifestamente inexequível, eis que inferior a 70%. Desse modo, requer-se a desclassificação da empresa ou a conversão em diligência, determinando que comprove a exequibilidade.

Ademais, a proposta apresentada, com prazo de 60 dias, não possui marca/modelo dos equipamentos, merecendo ser indeferida. Ainda, não há apresentação de catálogo dos módulos, conectores, cabos e suportes, o que ofende ao edital. A empresa recorrida não apresenta CNPJ, certidão federal, certidão trabalhista, certidão de fgts, certidão municipal, certidão estadual, prova de cadastro estadual e municipal, descumprindo os itens 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3, 8.8.4, 8.8.5, 8.8.6 e 8.8.7 do edital.

A recorrida não apresenta certidão de falência, descumprindo o item 8.9.1 do edital.

Quanto aos índices de saúde financeira, não foram apresentados os índices, balanço e DRE, o que leva à desclassificação da empresa.

No que atine à qualificação técnica, a empresa descumpe o item 8.10.1, que assim dispõe: "8.10.1. Registro da empresa licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia, em plena validade". Não há prova de tal registro.

Por outro lado, o atestado de capacidade técnica apresentado não se refere a sistema solar, mas sim a instalação elétrica, não sendo compatível com o objeto licitado.

Veja-se o teor do atestado:

"Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1798 - ABAIXADORA 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1798 - ABAIXADORA 15 - EXECUÇÃO 600.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1798 - ABAIXADORA 5 - PROJETO 600.00 quilovolt ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 15 - EXECUÇÃO 300.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 5 - PROJETO 300.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 5 - PROJETO 300.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 5 - PROJETO 300.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #3120 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > #3120 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 15 - EXECUÇÃO 31.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > #3120 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 5 - PROJETO 31.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > #3146 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado;"

Assim, descumpe o item do edital que exige: "8.10.3.1.2. A licitante tenha realizado instalação de usina fotovoltaica com no mínimo 34 (trinta e quatro) quilowatts de pico."

Não apresenta a recorrida instalação de usina fotovoltaica de 34 kwp.

Em suma, a empresa não possui a qualificação técnica adequada para instalação de sistema fotovoltaico, que abrange especificidade detalhada e conhecimento adequado. Não prova a empresa qualificação técnica operacional e nem profissional.

Ademais, a empresa não apresenta atestado compatível com usina fotovoltaica, além de não conter assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma, nem referência a ART de sua aprovação, o que o invalida.

O atestado exigido é aquele devidamente registrado no CREA, não bastando a juntada de atestados genéricos e sem tal requisito.

Veja-se o teor da lei 8666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Depreende-se, portanto, tratar-se de imposição legal que o atestado de capacidade juntado SEJA COMPATÍVEL E TENHA O devido registro no CREA, ou seja, apenas é admissível CAT com registro de atestado, a fim de comprovar a qualificação técnica.

Considerando a ausência de atestado de capacidade registrado junto ao CREA COMPATÍVEL COM USINA FOTOVOLTAICA, tem-se que a empresa recorrida não atende aos requisitos de habilitação técnica, merecendo ser inabilitada/desclassificada.

A recorrida também não apresenta contrato com engenheiro eletricista e nem certidão do CREA do engenheiro e da empresa, descumprindo o item 8.10.2 do edital.

ANTE O EXPOSTO, REQUER-SE SEJA PROVIDO O RECURSO PARA DESCLASSIFICAR A EMPRESA RECORRIDA.

Os painéis não atendem às especificações técnicas, pois não há prova do INMETRO, PROCEL e, ainda, não há prova de potência e eficiência superior à exigida no edital, inclusive quanto ao tamanho KWP. A potência estimada não atende aos kwh exigidos no edital e termo de referência.

O inversor apresentado ofende ao item 4.7, pois não possui garantia acima de 10 anos, descumprindo esse item: "4.7. O inversor deverá ter 10 anos de garantia ou superior"

Como não há prova dos painéis ofertados, também não atendem ao item do edital abaixo:

"4.8. Os módulos fotovoltaicos deverão ter garantia mínima de 12 anos para o produto e garantia linear de 25 anos com 83.1% ou superior (o painel fotovoltaico, deverá produzir 83,1% ou superior de sua capacidade de geração de energia ao completar 25 anos, ou seja, degradação máxima permitida de 20%)."

Como não há prova dos suportes, não atendem ao seguinte item: "4.9. As garantias aplicadas às estruturas de fixação deverão

ser de 10 anos ou superior.”

Ante o exposto, requer-se seja recebido o presente recurso, provendo-o para o fim de desclassificar e inhabilitar a empresa vencedora.

Pede Deferimento.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

ASTROLAR TECHNOLOGIE

JONAS BORGES (sócio)

OAB/PR 30534

[Voltar](#) [Fechar](#)

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

Prezado(a) Comissão de Licitação,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa contrarrazão ao recurso interposto pela empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE em relação ao pregão eletrônico 22023 realizado no Comprasnet, no qual a SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora. Pautamos as alegações da empresa para facilitar a análise da banca.

□ Preço manifestamente inexequível, eis que inferior a 70%: Gostaríamos de esclarecer que o preço apresentado pela nossa empresa foi calculado de forma criteriosa e baseado em uma avaliação técnica e econômica detalhada, levando em conta a complexidade e as especificidades dos serviços a serem executados. Cabe ressaltar que nosso preço não é meramente uma oferta de preço baixo, mas sim uma proposta de valor justo e competitivo. Possuímos experiência e conhecimento técnico comprovado em projetos similares, o que nos permite oferecer um preço abaixo do valor estimado sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços. Além disso, vale destacar que o pregão eletrônico tem como premissa a ampliação da competitividade e a busca pela melhor oferta para a administração pública. Nesse sentido, a SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, como empresa ética e comprometida com a transparência e a legalidade, apresentou um preço justo e adequado aos serviços ofertados, e confiamos que nossa proposta atendeu plenamente às exigências do edital. Como empresa especializada em projetos de engenharia, estamos sempre atentos às flutuações do mercado e dos preços dos materiais, e atualizamos constantemente nossos orçamentos e propostas de acordo com essas variações. No caso específico do sistema fotovoltaico, observamos uma redução significativa nos preços dos equipamentos e componentes utilizados na instalação após o período de vacância da LEI 14300/2022, o que nos permitiu oferecer um preço competitivo e abaixo do valor estimado da licitação, pois possivelmente a estimativa do sistema realizado pelo CRC foi realizado antes do fim do prazo de vacância ou logo após, deixando a estimativa dos preços acima do praticado ultimamente. Ademais, é importante ressaltar que a redução de preços não comprometeu a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos pela SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA. Pelo contrário, nossa equipe técnica é altamente capacitada e utiliza equipamentos e materiais de alta qualidade, garantindo assim a eficácia do sistema fotovoltaico conectado à rede e a satisfação do cliente;

□ Marcas e modelos da proposta: Junto a proposta foram anexados os datasheets dos módulos fotovoltaicos da OSDA DE 560W, inversor fotovoltaico da marca GROWATT modelo 50KTL3-X LV, estruturas de fixação da SOOLLAR e conectores MC4 da PROAUTO ELETRIC SOLAR, no qual, os materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações solicitadas no edital;

□ Habilitação fiscal e trabalhista: informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF nos níveis II (Habilitação jurídica), nível III (Regularidade Fiscal e trabalhista federal) e nível IV (Regularidade fiscal estadual e municipal) como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. De acordo com o item 8.3 do edital "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los" ressaltamos que se tiver alguns documentos/certidões que necessite de envio complementar estamos à disposição. Segundo o artigo 59 da LEI 14.333 de 2021, serão desclassificadas as propostas que: I - Contiverem vícios insanáveis; desta forma, podemos constatar que a ausência de documentos categoria, pode ser facilmente sanável com emissão pela própria administração através dos sites. Ressalta-se ainda que a mesma Lei, especifica no seu artigo 5º que na aplicação da lei serão observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade. Sendo desproporcional a eliminação da empresa por um vício sanável, além de que com a eliminação da empresa, a competitividade se torna mais restrita. A Lei nº 9.784 de 1999, afirma ainda em seu artigo 55 que: Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. dessa forma a convalidação pela própria administração a respeito de alguma certidão não acarretará lesão alguma ao interesse público, nem prejuízo a terceiros. Por outro lado o acórdão 2239/2018 - TCU afirma que a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

□ Qualificação Econômico-financeira: informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF no Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. De acordo com o item 8.3 do edital "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los" ressaltamos que se tiver alguns documentos/certidões que necessite de envio complementar estamos à disposição. Segundo o artigo 59 da LEI 14.333 de 2021, serão desclassificadas as propostas que: I - Contiverem vícios insanáveis; desta forma, podemos constatar que a ausência de documentos categoria, pode ser facilmente sanável com emissão pela própria administração através dos sites. Ressalta-se ainda que a mesma Lei, especifica no seu artigo 5º que na aplicação da lei serão observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade. Sendo desproporcional a eliminação da empresa por um vício sanável, além de que com a eliminação da empresa, a competitividade se torna mais restrita. A Lei nº 9.784 de 1999, afirma ainda em seu artigo 55 que: Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. dessa forma a convalidação pela própria administração a respeito de alguma certidão não acarretará lesão alguma ao interesse público, nem prejuízo a terceiros. Por outro lado o acórdão 2239/2018 - TCU afirma que a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Segue links para verificação das certidões anexadas:

Cartão CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=CNPJ:28412910000109

Certidão de débitos trabalhistas:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=cE2tN-SycWRRIZyaNXSffLXk_IuEDIYQDEwvMeAn.cndt-certidao-41-xr6rd

CNPJ 28412910000109

Numero da certidão: 13246241/2023

Certidão negativa de débito estadual:

<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecw02>

Numero: 4544464

Certidão negativa de débitos do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

CNPJ: 28412910000109

Certidão negativa de débitos municipais:

<http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>

Numero identificador: 28.412.910/0001-09 Código de validação: 1f172.786fa.7bc61-884312

Certidão de falência e concordata:

https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

Numero: 9e643408

Todas essas certidões tem datas de emissão anterior a licitação e com validade no período da licitação e ainda de qualquer forma algumas citadas tem atualizações automáticas no sistema do SICAF.

☐ Qualificação técnica: informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF no Nível V – Qualificação Técnica

como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. Para facilitar a conferência novamente da banca, a certidão de registro e quitação da empresa é Nº 486493/2023 com data de validade até 31/03/2024, a certidão de registro e quitação do profissional engenheiro eletricista é a Nº 486388/2023 com data de validade até 31/03/2024, a certidão de acervo técnico referente a instalação de sistema fotovoltaico conectado a rede é a nº 482795/2022 (sistema instalado e atestado pelo CREA-TO de 58,88kwp) e a certidão de acervo técnico referente a posto de transformação é a 461754/2020 (Instalação de posto de transformação de 600kVA);

☐ Atestado de capacidade técnica apresentado não se refere a sistema solar: A certidão de atestado técnico nº 482795/2022 anexado no SICAF é uma certidão emitida pelo CREA-TO atestando a instalação de um sistema fotovoltaico conectado a rede de 58,88kwp em uma unidade escolar da prefeitura de Palmas-TO.

☐ Empresa não apresenta atestado compatível com usina fotovoltaica, além de não conter assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma, nem referência a ART de sua aprovação, o que o invalida: As certidões emitida pelo CREA-TO tem certificação online, através do QR CODE no canto inferior direito.

☐ A recorrida também não apresenta contrato com engenheiro eletricista e nem certidão do CREA do engenheiro e da empresa: informo, que o sócio proprietário (conforme contrato social anexado no SICAF no NÍVEL II) THIGOR DE ALMEIDA GARCIA, inscrito no CPF: 02631548159 E CREA Nº 304910 é engenheiro eletricista e o mesmo é Responsável técnico pela empresa conforme certidão de registro e quitação da empresa Nº 486493/2023 e na certidão de registro e quitação do profissional Nº 486388/2023 que estão anexada no SICAF no Nível V – Qualificação Técnica. Ressaltamos ainda que as certidões de atestado técnico estão emitidas pelo CREA-TO são do profissional/sócio (THIGOR DE ALMEIDA GARCIA) pela empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA.

☐ Acusações de materiais não atendem as exigências do edital: Referente aos módulos fotovoltaicos:

Edital exige garantia de 12 anos e a garantia do modulo proposto também é de 12 anos conforme datasheet anexado no processo;

Edital exige garantia linear de 25 anos com 83,1% e a garantia linear do modulo proposto é de 30 anos COM 87,4% (bem superior ao exigido) conforme datasheet anexado;

Registro no INMETRO Nº 001690/2021

Referente ao inversor:

Edital exige garantia de 10 anos e o inversor fotovoltaico propostos tem garantia de 10 anos direto do fabricante conforme datasheet anexado no processo;

Referente a estrutura de fixação:

Edital exige garantia de 10 anos e a estrutura de fixação proposta tem garantia de 25 anos direto do fabricante SOOLLAR ESTRUTURAS conforme datasheet anexado no processo;

Com todas essas acusações mencionadas, acredita-se que a empresa recorrente não teve acesso adequado aos documentos referentes ao processo licitatório, ou que está agindo de má-fé com o objetivo de atrapalhar o processo.

Diante do exposto, reiteramos que documentação apresentada pela SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA está em total conformidade com as exigências do edital e com a legislação vigente. Com isso, solicitamos que seja negado o recurso interposto pela empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação que nos declarou vencedores do pregão eletrônico em questão.

Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

Processo: 2023/000102

Pregão: 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, fornecimento de matérias e equipamentos, com instalação, configuração e comissionamento de usina solar fotovoltaica.

Recorrente: ASTROLAR TECHNOLOGIE - 45.705.767/0001-54

Recorrido: Pregoeiro do CRCTO

I - PRELIMINARES

Trata-se da análise de recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste pregoeiro em aceitar a proposta e habilitação do item 01 vencido pela empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA - 28.412.910/0001-09, a empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE apresentou a seguinte intenção de recurso:

"Vem apresentar intenção de recurso, eis que a empresa vencedora não apresentou os requisitos de habilitação previstos no edital e nem atestado de capacidade com os requisitos legais, nem mesmo apresentando CAT com registro de atestado. ainda, não apresentou o equipamento adequado."

II - DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema Comprasnet, sítio de compras do governo, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 03 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE - 45.705.767/0001-54, após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema Comprasnet, as suas razões recursais.

III - DO RECURSO

A empresa recorrente apresentou recurso, o qual transcreve na íntegra:

"Ilustríssimos integrantes da Comissão de Licitação

ASTROLAR TECHNOLOGIE, já qualificada nos autos de procedimento licitatório, pregão eletrônico, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão que classificou a empresa SENNA GARCIA, o que faz pelos seguintes fundamentos:

A empresa recorrida não possui todos os requisitos legais e editalícios, merecendo ser desclassificada e inabilitada.

Primeiramente, apresentou preço manifestamente inexequível, eis que inferior a 70%. Desse modo, requer-se a desclassificação da empresa ou a conversão em diligência, determinando que comprove a exequibilidade.

Ademais, a proposta apresentada, com prazo de 60 dias, não possui marca/modelo dos equipamentos, merecendo ser indeferida. Ainda, não há apresentação de catálogo dos módulos, conectores, cabos e suportes, o que ofende ao edital.

A empresa recorrida não apresenta CNPJ, certidão federal, certidão trabalhista, certidão de fgts, certidão municipal, certidão estadual, prova de cadastro estadual e municipal, descumprindo os itens 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3, 8.8.4, 8.8.5, 8.8.6 e 8.8.7 do edital.

A recorrida não apresenta certidão de falência, descumprindo o item 8.9.1 do edital.

Quanto aos índices de saúde financeira, não foram apresentados os índices, balanço e DRE, o que leva à desclassificação da empresa.

No que atine à qualificação técnica, a empresa descumpra o item 8.10.1, que assim dispõe: "8.10.1. Registro da empresa licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia, em plena validade". Não há prova de tal registro.

Por outro lado, o atestado de capacidade técnica apresentado não se refere a sistema solar, mas sim a instalação elétrica, não sendo compatível com o objeto licitado.

Veja-se o teor do atestado:

"Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1798 - ABAIXADORA 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1798 - ABAIXADORA 15 - EXECUÇÃO 600.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1798 - ABAIXADORA 5 - PROJETO 600.00 quilovolt ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 15 - EXECUÇÃO 300.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 15 - EXECUÇÃO 300.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR 5 - PROJETO 300.00 quilovolt-ampère; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > #3120 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > #3120 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 15 - EXECUÇÃO 31.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > #3120 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 5 - PROJETO 31.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > #3146 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 5065.75 metro quadrado;"

Assim, descumpra o item do edital que exige: "8.10.3.1.2. A licitante tenha realizado instalação de usina fotovoltaica com no mínimo 34 (trinta e quatro) quilowatts de pico."

Não apresenta a recorrida instalação de usina fotovoltaica de 34 kw.

Em suma, a empresa não possui a qualificação técnica adequada para instalação de sistema fotovoltaico, que abrange especificidade detalhada e conhecimento adequado. Não prova a empresa qualificação técnica operacional e nem profissional.

Ademais, a empresa não apresenta atestado compatível com usina fotovoltaica, além de não conter assinatura eletrônica ou reconhecimento de de firma, nem referência a ART de sua aprovação, o que é ilegalidade.

O atestado exigido é aquele devidamente registrado no CREA, não bastando a juntada de atestados genéricos e sem tal requisito.

Veja-se o teor da lei 8666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Depreende-se, portanto, tratar-se de imposição legal que o atestado de capacidade juntado SEJA COMPATÍVEL E TENHA O devido registro no CREA, ou seja, apenas é admissível CAT com registro de atestado, a fim de comprovar a qualificação técnica. Considerando a ausência de atestado de capacidade registrado junto ao CREA COMPATÍVEL COM USINA FOTOVOLTAICA, tem-se que a empresa recorrida não atende aos requisitos de habilitação técnica, merecendo ser inabilitada/desclassificada. A recorrida também não apresenta contrato com engenheiro eletricista e nem certidão do CREA do engenheiro e da empresa, descumprindo o item 8.10.2 do edital.

ANTE O EXPOSTO, REQUER-SE SEJA PROVIDO O RECURSO PARA DESCLASSIFICAR A EMPRESA RECORRIDA.

Os painéis não atendem às especificações técnicas, pois não há prova do INMETRO, PROCEL e, ainda, não há prova de potência e eficiência superior à exigida no edital, inclusive quanto ao tamanho KWP. A potência estimada não atende aos kwh exigidos no edital e termo de referência.

O inversor apresentado ofende ao item 4.7, pois não possui garantia acima de 10 anos, descumprindo esse item: "4.7. O inversor deverá ter 10 anos de garantia ou superior"

Como não há prova dos painéis ofertados, também não atendem ao item do edital abaixo:

"4.8. Os módulos fotovoltaicos deverão ter garantia mínima de 12 anos para o produto e garantia linear de 25 anos com 83.1% ou superior (o painel fotovoltaico, deverá produzir 83,1% ou superior de sua capacidade de geração de energia ao completar 25 anos, ou seja, degradação máxima permitida de 20%)."

Como não há prova dos suportes, não atendem ao seguinte item: "4.9. As garantias aplicadas às estruturas de fixação deverão ser de 10 anos ou superior."

Ante o exposto, requer-se seja recebido o presente recurso, provendo-o para o fim de desclassificar e inabilitar a empresa vencedora.

Pede Deferimento.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

ASTROLAR TECHNOLOGIE

JONAS BORGES (sócio)

OAB/PR 30534"

IV – DAS CONTRA-RAZÕES

A empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA apresentou contra-razão, o qual transcreve na íntegra:

"Prezado(a) Comissão de Licitação,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa contrarrazão ao recurso interposto pela empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE em relação ao pregão eletrônico 22023 realizado no Comprasnet, no qual a SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora. Pautamos as alegações da empresa para facilitar a análise da banca.

Pregão manifestamente inexequível, eis que inferior a 70%: Gostaríamos de esclarecer que o preço apresentado pela nossa empresa foi calculado de forma criteriosa e baseado em uma avaliação técnica e econômica detalhada, levando em conta a complexidade e as especificidades dos serviços a serem executados. Cabe ressaltar que nosso preço não é meramente uma oferta de preço baixo, mas sim uma proposta de valor justo e competitivo. Possuímos experiência e conhecimento técnico comprovado em projetos similares, o que nos permite oferecer um preço abaixo do valor estimado sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços. Além disso, vale destacar que o pregão eletrônico tem como premissa a ampliação da competitividade e a busca pela melhor oferta para a administração pública. Nesse sentido, a SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, como empresa ética e comprometida com a transparência e a legalidade, apresentou um preço justo e adequado aos serviços ofertados, e confiamos que nossa proposta atendeu plenamente às exigências do edital. Como empresa especializada em projetos de engenharia, estamos sempre atentos às flutuações do mercado e dos preços dos materiais, e atualizamos constantemente nossos orçamentos e propostas de acordo com essas variações. No caso específico do sistema fotovoltaico, observamos uma redução significativa nos preços dos equipamentos e componentes utilizados na instalação após o período de vacância da LEI 14300/2022, o que nos permitiu oferecer um preço competitivo e abaixo do valor estimado da licitação, pois deixando a estimativa dos preços acima do praticado ultimamente. Ademais, é importante ressaltar que a redução de preços não comprometeu a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos pela SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA. Pelo contrário, nossa equipe técnica é altamente capacitada e utiliza equipamentos e materiais de alta qualidade, garantindo assim a eficácia do sistema fotovoltaico conectado à rede e a satisfação do cliente;

Marcas e modelos da proposta: Junto a proposta foram anexados os datasheets dos módulos fotovoltaicos da OSDA DE 560W, inversor fotovoltaico da marca GROWATT modelo 50KTL3-X LV, estruturas de fixação da SOOLLAR e conectores MC4 da PROAUTO ELETRIC SOLAR, no qual, os materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações solicitadas no edital; Habilitação fiscal e trabalhista: informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF nos níveis II (Habilitação jurídica), nível III (Regularidade Fiscal e trabalhista federal) e nível IV (Regularidade fiscal estadual e municipal) como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. De acordo com o item 8.3 do edital "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los" ressaltamos que se tiver alguns documentos/certidões que necessite de envio complementar estamos à disposição. Segundo o artigo 59 da LEI 14.333 de 2021, serão desclassificadas as propostas que: I - Contiverem vícios insanáveis; desta forma, podemos constatar que a ausência de documentos categoria, pode ser facilmente sanável com emissão pela própria administração através dos sites. Ressalta-se ainda que a mesma Lei, especifica no seu artigo 5º que na aplicação da lei serão observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade. Sendo desproporcional a eliminação da empresa por um vício sanável, além de que com a eliminação da empresa, a competitividade se torna mais restrita. A Lei nº 9.784 de 1999, afirma ainda em seu artigo 55 que: Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. dessa forma a convalidação pela própria administração a respeito de alguma certidão não acarretará lesão alguma ao interesse público, nem prejuízo a terceiros. Por outro lado o acórdão 2239/2018 - TCU afirma que a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Qualificação Econômico-financeira: informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF no Nível VI –

Qualificação Econômico-Financeira como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. De acordo com o item 8.3 do edital "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los" ressaltamos que se tiver alguns documentos/certidões que necessite de envio complementar estamos à disposição. Segundo o artigo 59 da LEI 14.333 de 2021, serão desclassificadas as propostas que: I - Contiverem vícios insanáveis; desta forma, podemos constatar que a ausência de documentos categoria, pode ser facilmente sanável com emissão pela própria administração através dos sites. Ressalta-se ainda que a mesma Lei, especifica no seu artigo 5º que na aplicação da lei serão observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade. Sendo desproporcional a eliminação da empresa por um vício sanável, além de que com a eliminação da empresa, a competitividade se torna mais restrita. A Lei nº 9.784 de 1999, afirma ainda em seu artigo 55 que: Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. dessa forma a convalidação pela própria administração a respeito de alguma certidão não acarretará lesão alguma ao interesse público, nem prejuízo a terceiros. Por outro lado o acórdão 2239/2018 - TCU afirma que a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União. □

Segue links para verificação das certidões anexadas:

Cartão CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=CNPJ:28412910000109

Certidão de débitos trabalhistas:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=cE2tN-SycWRRIZyaNXSfFLXk_IuEDIYQDEwvMeAn.cndt-certidao-41-xr6rd

CNPJ 28412910000109

Numero da certidão: 13246241/2023

Certidão negativa de débito estadual:

<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecw02>

Numero: 4544464

Certidão negativa de débitos do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

CNPJ: 28412910000109

Certidão negativa de débitos municipais:

<http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>

Numero identificador: 28.412.910/0001-09 Código de validação: 1f172.786fa.7bc61-884312

Certidão de falência e concordata:

https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

Numero: 9e643408

Todas essas certidões tem datas de emissão anterior a licitação e com validade no período da licitação e ainda de qualquer forma algumas citadas tem atualizações automáticas no sistema do SICAF.

Qualificação técnica: informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF no Nível V – Qualificação Técnica

como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. Para facilitar a conferência novamente da banca, a certidão de registro e quitação da empresa é Nº 486493/2023 com data de validade até 31/03/2024, a certidão de registro e quitação do profissional engenheiro eletricista é a Nº 486388/2023 com data de validade até 31/03/2024, a certidão de acervo técnico referente a instalação de sistema fotovoltaico conectado a rede é a Nº 482795/2022 (sistema instalado e atestado peça CREA-TO de 58,88kwp) e a certidão de acervo técnico referente a posto de transformação é a 461754/2020 (Instalação de posto de transformação de 600KVA);

Atestado de capacidade técnica apresentado não se refere a sistema solar: A certidão de atestado técnico nº 482795/2022 anexado no SICAF é uma certidão emitida pelo CREA-TO atestando a instalação de um sistema fotovoltaico conectado a rede de 58,88kwp em uma unidade escolar da prefeitura de Palmas-TO.

Empresa não apresenta atestado compatível com usina fotovoltaica, além de não conter assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma, nem referência a ART de sua aprovação, o que o invalida: As certidões emitida pelo CREA-TO tem certificação online, através do QR CODE no canto inferior direito.

A recorrida também não apresenta contrato com engenheiro eletricista e nem certidão do CREA do engenheiro e da empresa: informo, que o sócio proprietário (conforme contrato social anexado no SICAF no NÍVEL II) THIGOR DE ALMEIDA GARCIA, inscrito no CPF: 02631548159 E CREA Nº 304910 é engenheiro eletricista e o mesmo é Responsável técnico pela empresa 486388/2023 que estão anexada no SICAF no Nível V – Qualificação Técnica. Ressaltamos ainda que as certidões de atestado técnico estão emitidas pelo CREA-TO são do profissional/sócio (THIGOR DE ALMEIDA GARCIA) pela empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA.

Acusações de materiais não atendem as exigências do edital: Referente aos módulos fotovoltaicos:

Edital exige garantia de 12 anos e a garantia do modulo proposto também é de 12 anos conforme datasheet anexado no processo;

Edital exige garantia linear de 25 anos com 83,1% e a garantia linear do modulo proposto é de 30 anos COM 87,4% (bem superior ao exigido) conforme datasheet anexado;

Registro no INMETRO Nº 001690/2021

Referente ao inversor:

Edital exige garantia de 10 anos e o inversor fotovoltaico propostos tem garantia de 10 anos direto do fabricante conforme datasheet anexado no processo;

Referente a estrutura de fixação:

Edital exige garantia de 10 anos e a estrutura de fixação proposta tem garantia de 25 anos direto do fabricante SOOLLAR ESTRUTURAS conforme datasheet anexado no processo;

Com todas essas acusações mencionadas, acredita-se que a empresa recorrente não teve acesso adequado aos documentos referentes ao processo licitatório, ou que está agindo de má-fé com o objetivo de atrapalhar o processo.

Diante do exposto, reiteramos que documentação apresentada pela SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA está em total conformidade com as exigências do edital e com a legislação vigente. Com isso, solicitamos que seja negado o recurso interposto pela empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação que nos declarou vencedores do pregão eletrônico em questão."

a) Inerente ao quesito inexecutabilidade:

Observamos que a empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA está em consonância com a sumula 262 do TCU, qual seja, onde a administração deu a oportunidade e a licitante demonstrou que sua Proposta esta dentro dos parâmetros da executabilidade através de Planilha na Proposta atualizada:

"Gostaríamos de esclarecer que o preço apresentado pela nossa empresa foi calculado de forma criteriosa e baseado em uma avaliação técnica e econômica detalhada, levando em conta a complexidade e as especificidades dos serviços a serem executados. Cabe ressaltar que nosso preço não é meramente uma oferta de preço baixo, mas sim uma proposta de valor justo e competitivo."

Assim, a proposta apresentada pela empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA é executável.

b) Com relação às marcas e modelos da proposta:

Foram apresentados pela empresa junto à proposta atualizada os datasheets dos itens contidos no kit:

"Junto a proposta foram anexados os datasheets dos módulos fotovoltaicos da OSDA DE 560W, inversor fotovoltaico da marca GROWATT modelo 50KTL3-X LV, estruturas de fixação da SOOLLAR e conectores MC4 da PROAUTO ELETRIC SOLAR, no qual, os materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações solicitadas no edital"

Assim, foram apresentados os modelos de equipamentos e seus respectivos datasheets, logo a empresa cumpriu com o solicitado pelo edital.

c) Habilitação fiscal, trabalhista e qualificação financeira:

A empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE alega que não foram apresentados certidões e que os itens 8.7, 8.8 e 8.9 não foram cumpridos, porém conforme item 8.2 do edital, a verificação seria realizada através do SICAF para os itens por ele abrangidos, e conforme alegado nas contra-razões:

"Informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF nos níveis II (Habilitação jurídica), nível I (Regularidade Fiscal e trabalhista federal) e nível IV (Regularidade fiscal estadual e municipal) como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018."

"Informamos que todos os documentos foram inseridos previamente no SICAF no Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira como já analisados e APROVADOS pela, conforme solicitado/informado nos itens do edital 2.1, 2.2, 2.5, 3.1 e 8.2, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018."

Portanto, a empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA cumpriu com o solicitado no edital.

d) Da qualificação técnica e do atestado de capacidade técnica:

A empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE questiona que o atestado técnico apresentado pela empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA não é referente à instalação de usina fotovoltaica e que não consta apresentação do registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia.

Sobre o questionamento, existem nos documentos apresentados dois atestados de capacidade técnica, sendo um referente a uma instalação elétrica para comprovação de trabalho com posto de transformação (nº 461754/2020) e outro referente a uma instalação de sistema fotovoltaico conectado a rede (nº 482795/2022). Além disso foi apresentado certidão emitida pelo CREA-TO de registro e quitação da empresa sob n 486493/2023 e certidão de registro e quitação do profissional responsável sob nº 486388/2023. Sobre o quesito de assinatura e validade dos atestados, citamos o dito nas contra-razões:

"Empresa não apresenta atestado compatível com usina fotovoltaica, além de não conter assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma, nem referência a ART de sua aprovação, o que o invalida: As certidões emitida pelo CREA-TO em certificação online, através do QR CODE no canto inferior direito."

Portanto, a empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA cumpriu com o solicitado no edital.

e) Dos materiais não atenderem as exigências do edital:

Sobre o questionamento de que os materiais não atenderem as exigências do edital quanto ao prazo de garantia ofertado, observasse através dos datasheets dos equipamentos que os prazos estão em acordo com exigidos e em alguns casos chegam a superar o solicitado em edital.

Sendo assim, fica comprovado que os materiais atendem ao solicitado e que a empresa cumpriu com o solicitado no edital.

IV - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise, DECIDO COMO IMPROCEDENTE os argumentos do recurso. O pregão seguirá para análise e homologação pela autoridade competente.

Fechar

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela pelo pregoeiro do CRCTO, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:38 horas do dia 14 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 2023/000102, o Pregoeiro, Sr(a) WELLINGTON SOUSA BEZERRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Esta licitação não possui termo de adjudicação.

Fim do documento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 2023/000102, a Autoridade Competente, Sr(a) JOAO GONCALO DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Julgamento de Recursos.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão no termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica

Descrição Complementar: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica

Tratamento Diferenciado: -

licabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 198.945,7900

Situação: Adjudicado com decisão

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130.900,0000 .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/05/2023 09:00:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, Melhor lance: R\$ 130.900,0000

Fim do documento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAO GONCALO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023/000102, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica

Descrição Complementar: Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Estimado: R\$ 198.945,7900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/05/2023 09:00:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.412.910/0001-09, Melhor lance: R\$ 130.900,0000
Homologado	05/05/2023 09:00:53	JOAO GONCALO DOS SANTOS	

Fim do documento

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Chamamento Público Nº 001/2022; CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, Autarquia Federal Especial, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.979.565/0001-16, representada neste ato por sua Presidente, MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ; CONTRATADO: CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO, inscrito no CPF sob nº 070.055.117-43; OBJETO: Prestação de serviços de Instrução; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE. Maria Dorgivânia Arraes Barbá - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Chamamento Público Nº 001/2022; CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, Autarquia Federal Especial, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.979.565/0001-16, representada neste ato por sua Presidente, MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ; CONTRATADO: CARLOS ANDRÉ MOREIRA CHELFO, inscrito no CPF sob nº 070.055.117-43; OBJETO: Prestação de serviços de Instrução; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE. Maria Dorgivânia Arraes Barbá - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 1/2023

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 2023/000004, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) 01/2023. Objeto: Revisão e tradução de textos para língua portuguesa/inglesa. Vencedor: MS TRANSLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 08.966.620/0001-91, pelo valor unitário de R\$ 33,00 por lauda.

Florianópolis, 8 de maio de 2023.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - PROC. Nº 2023/000102

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.412.910/0001-09 tipo menor preço global, no valor total de R\$ 130.900,00 (centro e trinta mil e novecentos reais).

Palmas - TO, 8 de maio de 2023.
CONTADOR JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 1ª REGIÃO CNPJ: 33.345.109/0001-10
Processo Administrativo nº 2022/000660- Termo de Contrato que objetiva a contratação de empresa para aquisição de fitilhos para crachá e porta crachás, visando atender as necessidades dos setores de comunicação e marketing do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro - CRECI/RJ. Contratada: Degraph Comercio e Serviços Gráficos LTDA; CNPJ: 10.283.533/0001-81. Valor: R\$ 46.400,00. Vigência: 180 dias, a contar da data de sua assinatura, ocorrida em 08/05/2023. Base Legal: Art. 61, p.u da Lei. 8.666/93. Rio de Janeiro, 9 de Maio de 2023. MARCELO SILVEIRA DE MOURA - Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO
CNPJ : 33.345.109/0001-10

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, CRECI, 1ª REGIÃO/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 6.530/78 e Decreto no 81.871/78, INTIMA os Corretores e Empresas Imobiliárias através dos seus nomes e respectivos números de Inscrição no Conselho e Denunciantes (que se encontram em local incerto e não sabido, de acordo com o disposto no Art. 26, Lei 9784/99) abaixo relacionados para ciência do resultado da decisão da CEFISP, com prazo de 30 dias para apresentação de recurso: ADENYR JUNIOR CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - J. 5797, CONFIANÇA DO JARDIM AMERICA IMOVEIS LTDA - J. 1792, DANIEL DE MORAES LEVY BURLAMAQUI - 81579, DENIS JOSE TAVARES SANTOS - 47971, ELAINE HOLOISE MUHS DE ARAUJO - 15752, ERICK MATHEUS SANTOS GOMES FREITAS - 81688, FAMILY HOUSE CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - J. 7776, FERNANDO ANTONIO DE BRITO CONDE - 60364, HABITAR GESTÃO IMOBILIARIA EIRELI - J. 7920, HELENA MARIA DA SILVA - 75727, IGOR CAPPUCCI - 57190, JEFFERSON AZEVEDO IMOVEIS LTDA - J. 5609, JONAS SAUL DE SALLES JUNIOR - 39548, JOSE PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR - 45348, LEONARDO DE SOUZA MENDES - 54694, LIANE TIECHER - 84474, LUIS FERNANDO DOS ANJOS CARDOSO - 18186, LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA PINTO - 51852, MARCO ERICO SAMPAIO BALDOW - 42609, MARCOS JOSE ADISSI - 44653, OTTO LAVINAS MACIOKAS - 61811, PAULO CEZAR SARMENTO GUARINO - 78973, PAULO JOSE ARAUJO DOS SANTOS - 70086, RICARDO TEIXEIRA RAMOS - 56526, SULLIA NUNES MARRA - 32480, TAMIRES GOES MATOS - 76150, TIAGO NUNES VIEIRA IMOBILIARIA ME - J. 8384; da Lavratura do TERMO DE REPRESENTAÇÃO para apresentação de defesa no prazo de 15 dias corridos: ANA CELIA PEREIRA DA SILVA - 29834, FERNANDO BARBOSA DA SILVA - 69993, IVAN ALVES DE ANDRADE - 30942, LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS EMPRE. IMOBILIARIOS EIRELI - J. 8034, RENATO DA SILVA ALVES - 70155, SANDRA MARIA DE JESUS GOMES - 24766, PAULO ROBERTO SAMPAIO LAFAYETTE - 58640; dos resultados das SESSÕES DE JULGAMENTOS, com prazo de 30 dias para apresentação de recurso: dia 21/12/2022 - BERNARDO FROTA FILHO - 26682, dia 10/11/2021 - ROGERIO ROGATO DE MORAES - 33929, dia 03/12/2021 - RUI PADRAO IMOVEIS LTDA - J. 6652, dia 14/09/2020 - OZIEL FRANCISCO DA SILVA - 32866, VILLAREJO IMOVEIS LTDA - J. 5780; da decisão do COFECI: ANDREI MAIA CARACCIOLLO - 36480, ANTONIO MARCOS FERNANDES RODRIGUES - 65165, ANTONIO TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO - 35426, ARMANDO CAVALCANTE VIANNA - 52061, AROLD PEDRO DOS SANTOS - 31774, CARLOS ALBERTO MISSIONARI - 42785, CARLOS JOSE CAMPOS MACIEL - 55028, CASSIA MARIA DE PAULA STUART - 8261, CELSO JUNIOR DA SILVA BATISTA - 34075, CENTRO COMERCIAL DE IMOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - J. 4462, CLAUDIO RENATO FRANCO VIEIRA - 31768, CONS. DE MKT.SO ATLANTICA, V. SOUTO, D. MOREIRA IMOVEIS LTDA - J. 5511, DANIEL DE SOUZA SANTOS - 33001, EDSON LUIZ GONZAGA DOS SANTOS - 22452, FRANCISCO ERIMAR DA COSTA SILVA - 65629, GERENCIAL MASTER ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - J. 5416, GILVAN HORACIO DA SILVA - 41883, GN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - J. 6036, GRUPO FERNANDES GOMES CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - J. 6470, HEIDELBERG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - J. 5442, HELRISON LINCOLN DA SILVA LIMA - 39920, IMOBILIARIA MELLO MOVES LTDA - J. 6043, JARBAS DOMINGUES PEREIRA JUNIOR - 46932, JDC SILVA ADM. E CONSULTORIA IMOBIL.LTDA - J. 5175, JOAO BATISTA LIMA CARACCIOLLO - 22165, JOAO CARLOS ALMEIDA TAVARES - 30372, JOAO MARIANO DAS CHAGAS JUNIOR - 70118,

JORGE ALBERTO MACHADO SALVADOR - 17344, JORGE FERREIRA GOMES - 25568, JORGE HENRIQUE CORREA RODRIGUES - 52694, JOSE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - 33372, JOSE DOS SANTOS XAVIER - 29783, JULIANA PEREIRA DE ANDRADE - 71086, JULIO CESAR DE PAULA - 35065, SOEG-SOC. EXPANCONIBERG GONCALENSE LTDA - J. 806, LEILA SOARES RIACHI - 23590, LEONARDO GUTTENBERG DOS SANTOS FARIA - 67609, LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO - 24976, LUIZ GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA - 49544, MANOEL ANTONIO DE PONTES, MARCELO DA SILVA BARRETO - 37391, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA - 22173, MAXIMA EMPRE. PARTIC. E INTERM. DE NEG. LTDA - J. 6019, MC DOS SANTOS IMOBILIARIA ME - J. 6068, MICHEL MENDES, MOISES CANDIDO DA SILVEIRA - 42076, NELSON LUIS RIBEIRO MOREIRA - 49442, PAULO ROBERTO MUNIZ - 37943, PAULO ROBERTO VAREJÃO BRAVO - 20537, PHILIPPE XISTO DE FREITAS - 70951, PORTAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS - J. 2821, RAQUEL SILVA - 75789, RAQUEL SILVA PIMENTA - 45383, RC GIRAO IMOVEIS LTDA - J. 3393, ROBERTA DE MELLO MARTINS - 38313, RODRIGO ESTRELLA DE ARAUJO COSTA - 73969, ROGER LEON MADUREIRA PETRA JACINTHO - 49920, SERGIO RICARDO FERNANDES GOMES - 46149, VANTUIL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - J. 5510, VANUZA CANHETE SILVA DE AMORIM - 43539, WALTER OLIVEIRA NOGUEIRA - 36440, WELLINGTON ALVES DE SOUZA - 53462, WILSON FRANCISCO DE SOUZA - 33021, todos os prazos acima citados iniciaram a respectiva contagem a partir do dia seguinte a presente publicação.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 2023
MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio e Cooperação Técnica que celebraram entre si o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP e o Conselho Regional de Química da 4ª Região - CRQ-IV. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 11/04/2023.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1178/2010), Resolução COFECI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 9852/2023, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente identificados do ato processual da 33ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 23 de maio de 2023, pela 1ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, identificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações, pessoalmente ou por meio de advogado constituído nos autos, no momento do julgamento, ou antecipadamente, desde que remetidas por meio virtual, que possibilite confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do Julgamento, que recomendamos que as ALEGAÇÕES FINAIS sejam iniciadas com a informação do nome completo da parte e o número do processo, podendo ser por meio de áudio ou videoconferência, no momento do julgamento; por vídeo ou áudio pré-gravado; ou, ainda, mediante texto digitado. Neste caso, recomenda-se, no máximo, duas laudas em forma de tópicos específicos e objetivos, fonte 12, visto que já houve a oportunidade de apresentar defesa nos autos, que devem ser remetidos por e-mail. Ficará disponível até às 17h do dia 16 de maio de 2023 um endereço de e-mail exclusivo para o recebimento de Alegações Finais, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data do julgamento. [alegacoesfinais.eticaedisciplina@crecisp.gov.br].

PDD 2019/005888 - RTE: CLAUDIA REGINA BARBISAN X RDO(A): TANIA MANOELA MARMALDO SILVA (CRECI/SP: 108471-F); PDD 2019/006221 - RTE: MARCELINO SILVA DOS SANTOS FILHO X RDO(A): MAIS HOUSE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA (CRECI/SP: 030408-J); PDD 2019/006222 - RTE: MARCELINO SILVA DOS SANTOS FILHO X RDO(A): RENATO FERREIRA ALBUQUERQUE (CRECI/SP: 076709-F); PDD 2019/006223 - RTE: MARCELINO SILVA DOS SANTOS FILHO X RDO(A): EDVALDO NASCIMENTO JUNIOR (CRECI/SP: 085903-F); PDD 2019/005728 - RTE: CARLYLE ANTONIO CUNHA X RDO(A): RMC ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS E IMOBILIARIA LTDA (CRECI/SP: 016881-J); PDD 2019/005729 - RTE: CARLYLE ANTONIO CUNHA X RDO(A): ROBERTO MARCIO DA SILVA (CRECI/SP: 046047-F); PDD 2019/005766 - RTE: ANDREIA LIMA DA CRUZ X RDO(A): TABITA BARBOSA ZANIRATO (CRECI/SP: 114172-F); PDD 2019/005635 - RTE: CARLOS ORLANDO DE JESUS X RDO(A): JOÃO CARLOS SALVADOR (CRECI/SP: 054677-F); PDD 2019/005656 - RTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO X RDO(A): IMPERIUM WEB IMOBILIARIA LTDA (CRECI/SP: 020775-J); PDD 2019/005657 - RTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO X RDO(A): ALEXANDRE SILVERIO DE GODOY (CRECI/SP: 068621-F); PDD 2019/005618 - RTE: LIDIA GIROTTI RODRIGUES X RDO(A): SILVANA ALVES VELOZO SEPULVEDA (CRECI/SP: 067814-F; OAB/SP 326007); PDD 2019/005660 - RTE: LEVI VIEIRA SERRA X RDO(A): BERGAMIM IMOVEIS LTDA (CRECI/SP: 019484-J); PDD 2019/005661 - RTE: LEVI VIEIRA SERRA X RDO(A): SAMUEL PORTO DA SILVA (CRECI/SP: 112817-F); PDD 2019/005667 - RTE: MARIA CECILIA VIANA DE LACALLE X RDO(A): COLONIA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA (CRECI/SP: 001811-J); PDD 2019/005668 - RTE: MARIA CECILIA VIANA DE LACALLE X RDO(A): MARCO VINICIUS FRIAS PRECINOTI (CRECI/SP: 052581-F); PDD 2019/005669 - RTE: MARIA CECILIA VIANA DE LACALLE X RDO(A): HELIO GUSTAVO FRIAS PRECINOTI (CRECI/SP: 119097-F); PDD 2019/005866 - RTE: MARIA PANZARELLA STEFANELLI X RDO(A): COLONIA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA (CRECI/SP: 001811-J); PDD 2019/005867 - RTE: MARIA PANZARELLA STEFANELLI X RDO(A): MARCO VINICIUS FRIAS PRECINOTI (CRECI/SP: 052581-F); PDD 2019/005869 - RTE: MARIA PANZARELLA STEFANELLI X RDO(A): HELIO GUSTAVO FRIAS PRECINOTI (CRECI/SP: 119097-F); PDD 2019/005585 - RTE: LUCAS SIMÃO X RDO(A): AZZURRA IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 028050-J); PDD 2019/005586 - RTE: LUCAS SIMÃO X RDO(A): WLADIMILSON QUILE RUBIO (CRECI/SP: 139838-F); PDD 2019/007123 - RTE: LUCAS PEREZ FILHO (THELMA HELENA SILVESTRE) X RDO(A): AZZURRA IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 028050-J); PDD 2019/007124 - RTE: LUCAS PEREZ FILHO (THELMA HELENA SILVESTRE) X RDO(A): WLADIMILSON QUILE RUBIO (CRECI/SP: 139838-F); PDD 2019/007252 - RTE: MARCELO ANANIAS NOTARO X RDO(A): FRESNEDA IMOVEIS LTDA - EPP (CRECI/SP: 026284-J); PDD 2019/007253 - RTE: MARCELO ANANIAS NOTARO X RDO(A): JOÃO DONIZETE FRESNEDA (CRECI/SP: 041761-F); PDD 2019/007254 - RTE: MARCELO ANANIAS NOTARO X RDO(A): DANIEL CARMONA FRESNEDA (CRECI/SP: 105546-F); PDD 2019/005701 - RTE: JOÃO CARLOS ANELLI (OAB/SP 224803; OAB/SP 390826) X RDO(A): IMOBILIARIA COCA LTDA (CRECI/SP: 012885-J); PDD 2019/005702 - RTE: JOÃO CARLOS ANELLI (OAB/SP 224803; OAB/SP 390826) X RDO(A): FABIO JOSE ORTEGA COCA (CRECI/SP: 063009-F); PDD 2019/005726 - RTE: ROBERTO HIROSHI ASSANUMA X RDO(A): IMPERIAL NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (CRECI/SP: 031082-J); PDD 2019/005727 - RTE: ROBERTO HIROSHI ASSANUMA X RDO(A): ALEF DICOMO JURCA (CRECI/SP: 138917-F).

São Paulo, 9 de maio de 2023.
JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1178/2010), Resolução COFECI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 9852/2023, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente identificados do ato processual da 33ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, pela 3ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, identificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações, pessoalmente ou por meio de advogado constituído



